



BROCHIER - RS

---

## Lei nº 821/2003

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 10 de março de 2003

### LEI Nº 821, DE 10 DE MARÇO DE 2003

**Altera os artigos 2º e 4º da Lei nº 768/2002, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Pestalozzi de Brochier.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Lei nº 768, de 22 de julho de 2002, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Sociedade Pestalozzi de Brochier, visando o atendimento de pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Para atender as finalidades do Convênio, fica autorizada a cedência das instalações junto ao Ginásio Municipal, dos bens móveis constantes da lista que integra o Convênio, bem como o repasse de recursos que deverá ser incluído anualmente no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, visando o atendimento a pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais.*

*Parágrafo Único - Os recursos financeiros destinados à entidade deverão ser repassados em parcelas mensais, no período de março a dezembro. (NR)*

.....

**Art. 4º** - O presente Convênio terá vigência de 1 (um) ano a contar de 1º de janeiro de 2003, podendo ser prorrogado. (NR)”

**Art. 2º** - Servirá de recurso para suportar as despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

03. Gastos não Computáveis p/ MDE

---

**Prefeitura Municipal de Brochier/RS**

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



## BROCHIER - RS

---

12. Educação

367. Educação Especial

0052. Assistência à Educação Especial

06.03.12.367.0052.2025 - Desenvolvimento da Educação Especial

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º e 4º da Lei nº 768/2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 10 DE MARÇO DE 2003.**

**CLÁUDIO HAUPENTHAL**

**Registre-se, e Publique-se: Prefeito Municipal em exercício**

**Data Supra.**

**CARLA KNIEST FETZNER RUBIO KLEBER**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda Secret. Mun. Educação e Cultura**